



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2012000008759

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI Nº8.666/93 – ARTIGO 25, I

CONTRATO Nº - 13 - /2013

VALOR DO CONTRATO R\$ 3.245.770,00

PARTES - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 713.173.928-68, pelo Secretário da Ação Social, Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º9.311.809 e do CPF n.º016.602.448/11, pelo Secretário de Saúde, **LUIZ GONÇALVES SIMÕES**, portador da cédula de identidade RG n.º4.480.885-9 e do CPF n.º823.754.708-00, pela Secretária da Educação, **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA POLES LUKJANENKO**, portadora da cédula de identidade RG n.º9.174.251-1 e do CPF n.º086.790.198-52, pelo Secretário de Esportes, **OSMAR LUIS ZANATTA**, portador da cédula de identidade RG n.º8.279.828-X e do CPF n.º002.265.428-31, pelo Secretário de Cultura e Turismo, **LUIS SOARES DE CAMARGO**, portador da cédula de identidade RG n.º14.107.339 e do CPF n.º024.705.268-09, pelo Secretário da Administração, **ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.845-9 e do CPF n.º 202.353.058-04.

b) Como **CONTRATADA**:

TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA., com sede na Rua Luis Scavone, nº 111, Centro, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.115.500/0001-47, neste ato representada pela Sra. **MARÍLIA ÓRDINE FLAIBAM**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.366.992 SSP/SP e CPF/MF nº 120.384.808-00.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de 2.355.021 (dois milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte e uma) unidades de vales-transporte (créditos) para serem utilizados pelas Secretarias: de Ação Social Trabalho e Renda, Saúde, Educação, Esportes, Cultura e Turismo, e da Administração, da Prefeitura do Município de Itatiba, durante o exercício de 2013.

Cláusula II - DO PREÇO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - O preço da unidade do vale-transporte é de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos). O preço da unidade do vale-transporte (crédito) para estudantes é de R\$1,25, conforme decreto n.º 4.735, art. 18 de 11 de março de 2003, no qual o transporte estudantil tem o desconto de 50%. O valor total do contrato é de R\$3.245.770,00 (três milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta reais).

Secretaria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ação Social	84.495	R\$2,50	R\$211.237,50
Saúde (120 pacotes com 50 passes)	120pcte	R\$125,00	R\$15.000,00
Saúde (96 pacotes com 50 passes)	96pcte	R\$125,00	R\$12.000,00
Saúde (240 pacotes com 50 passes)	240pcte	R\$125,00	R\$30.000,00
Saúde (72 pacotes com 50 passes)	72pcte	R\$125,00	R\$9.000,00
Educação (PNATE)	237.006	R\$1,25	R\$296.257,50
Educação (Ens. Médio)	529.920	R\$1,25	R\$662.400,00
Educação (Educ. Básica)	1.299.000	R\$1,25	R\$1.623.750,00
Esportes (40 pacotes com 50 passes)	40pcte	R\$125,00	R\$5.000,00
Cultura e Turismo (40 pacotes com 50 passes)	40pcte	R\$125,00	R\$5.000,00
Administração	79.200	R\$2,50	R\$198.000,00
Administração	95.000	R\$1,88	R\$178.125,00
Totais	2.355.021		R\$3.245.770,00

2.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

2.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando as dotações n.º: **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.09.06 - SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 95.500.23 - CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC2, 08.244.0014.2.066 - Manutenção da SAS/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º974-000, no valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.09.05 - SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 95.500.22 - Pró-Jovem PSB/FNAS/MDF, 08.243.0014.2.065 - Manutenção da SAS/FMAS/Assist a Cça e ao Adolescente, através da nota de empenho n.º975-000, no valor de R\$10.637.50 (dez mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.09.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.00 -Geral, 11.333.0014.2.060 - Manutenção Prog de Incent Trab, Qualif e Requalif, através da nota de empenho n.º976-000, no valor de R\$150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.09.06 - SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 95.500.57 - FMAS ACESSUAS - Trabalho, 08.244.0014.2.066 - Manutenção da SAS/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º977-000, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); **n.º02.00.00** - Prefeitura Municipal de Itatiba, 02.05.00 - Secretaria da Saúde, 02.05.03 - Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/Assist. Hosp Amb, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 95.300.09 - CAPS/Ministério da Saúde/FNS, 10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp, através da nota de empenho n.º978-000, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **n.º 02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.05.00 - Secretaria da Saúde, 02.05.03 - Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/Assist Hosp Amb, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 95.300.41 - CAPS-AD/Ministério da Saúde/FNS, 10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Assist Hosp e

Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba - S.P - Cep: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 - Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Amb, através da nota de empenho n.º979-000, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); n.º **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.05.00 - Secretaria da Saúde, 02.05.02 - Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/Atenção Básica, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.300.00 - Saúde, 10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica, através da nota de empenho n.º980-000, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); n.º **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.05.00 - Secretaria da Saúde, 02.05.05 - Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/Vigilância Epidemiológica, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 95.300.13 - Incentivo DST/AIDS/Ministério da Saúde, 10.305.0007.2.030 - Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/ Vigilância Epidemiológica, através da nota de empenho n.º981-000, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); n.º **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.06.00 - Secretaria da Educação, 02.06.06 - Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/PNATE, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05.220.04 - FNDE/PNATE, 12.361.0008.2.039 - Manutenção do Ensino Fundamental/PNATE, através da nota de empenho n.º982-000, no valor de R\$ 296.257,50 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); n.º **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.06.00 - Secretaria da Educação, 02.06.09 - Secretaria da Educação/Ens. Médio/Profiss/Superior, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 02.230.01 - Transporte de Alunos - Ensino Médio/Secr., 12.362.0008.2.042 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, através da nota de empenho n.º983-000, no valor de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais); n.º **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.06.00 - Secretaria da Educação, 02.06.09 - Secretaria da Educação/Ens Médio/Profiss/Superior, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.230.01 - Transporte de Alunos - Ensino Médio/Secr., 12.362.0008.2.042 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, através da nota de empenho n.º984-000, no valor de R\$ 241.400,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais); n.º **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.06.00 - Secretaria da Educação, 02.06.05 - Secretaria da Educação/Educação Básica/QSE, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05.220.02 - FNDE/QSE, 12.361.0008.2.038 - Manutenção do Ensino Fundamental/QSE, através da nota de empenho n.º985-000, no valor de R\$ 1.623.750,00 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais); n.º **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.12.00 - Secretaria de Esportes, 02.12.01 - Secretaria de Esportes, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.00 – Geral, 27.812.0010.2.082 - Manutenção da Secretaria de Esportes, através da nota de empenho n.º986-000, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); n.º **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo, 02.07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo/Cultura, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.00 – Geral, 13.392.0011.2.049 - Manutenção da SCT/Cultura, através da nota de empenho n.º987-000, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); n.º **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.08.00 - Secretaria da Administração, 02.08.01 - Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.00 – Geral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, através da nota de empenho n.º988-000, no valor de R\$ 376.125,00 (trezentos e setenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais).

2.3.1 - O valor apurado para o vale-transporte dos servidores foi realizado na proporção de 75% do valor total de R\$178.125,00, pois parte (25%) é descontado do funcionário junto à folha de pagamento do município.

Cláusula III - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preço.

3.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

Cláusula IV - DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria da Saúde, da Educação, Esportes, Cultura e Turismo, Ação Social, e da Administração.

Cláusula V - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será mensal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do setor competente na nota fiscal/fatura apresentada.

Cláusula VI - DO PRAZO

6.1 - Este contrato terá início imediato após a sua assinatura e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais contratados, sendo o prazo máximo até o dia 31 de dezembro de 2013.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações determinadas pela Prefeitura Municipal, até o limite contratado.
- 7.2 - Os produtos contratados (vale-transporte) deverão ser entregues de acordo com a especificação mencionada neste contrato.
- 7.3 - Os produtos contratados que forem entregues em desacordo com a especificação contida neste contrato deverão ser repostos.
- 7.4 - A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume do fornecimento de unidades de vale-transporte (créditos), ficando a contratada obrigada a manter o mesmo preço unitário desde que as modificações feitas não excedam, para mais ou para menos, a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5 - A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Prefeitura Municipal, especialmente designado para este fim.

Cláusula VIII - SANÇÕES

A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- 8.1 - O não cumprimento do fornecimento do produto contratado, sujeitará à contratada multa equivalente ao preço daquela quantidade em que houver o descumprimento.
- 8.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois inteiros por cento) do valor total do contrato.
- 8.3 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor total do contrato.
- 8.4 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do contrato.
- 8.5 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total contrato.
- 8.6 - Multa por dia de ausência no fornecimento solicitado: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de quinze dias, após o que, aplicar-se-á, a multa prevista no item 8.3.
- 8.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

8.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento do valor correspondente à sanção aplicada, o mesmo será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

Cláusula IX - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 9.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 9.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 9.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento.
- 9.4 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 9.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato.
- 9.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 9.7 - A decretação de falência.
- 9.8 - A dissolução da sociedade.
- 9.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 9.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

Cláusula X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais, além das peculiares, e dos locais onde serão efetuadas as entregas, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

10.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas pertinentes.

Av. Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – S.P – Cep: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.3 - Fazem parte integrante deste contrato os documentos que inexigiram a licitação, constantes do processo administrativo nº 2012000008759.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 31 de janeiro de 2013.

Pela Contratante:

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

MAURO DELFORNO

Secretário da Ação Social, Trabalho e Renda

OSMAR LUIS ZANATTA

Secretário de Esportes

LUIZ GONÇALVES SIMÕES

Secretária da Saúde

LUIS SOARES DE CAMARGO

Secretário de Cultura e Turismo

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA POLES
LUKJANENKO Secr. da Educação

ROBERTO TADEU FRANCO
PENTEADO Secr. da Administração

Pela Contratada:

TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA.
MARÍLIA ÓRDINE FLAIBAM

Testemunhas:

Juliana de Godoy Barbosa

Marcela Aparecida Possa

Observação: Esta é a fl. 08/08 do Termo de Contrato nº 13 - /2013, oriundo do Processo Administrativo nº 2012000005759, firmado em 31/01/2013.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Itatiba

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Itatiba

Contrato n.º (origem): **13** /2013

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de 2.355.021 (dois milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte e uma) unidades de vales-transporte (créditos) para serem utilizados pelas Secretarias: de Ação Social Trabalho e Renda, Saúde, Educação, Esportes, Cultura e Turismo, e da Administração, da Prefeitura do Município de Itatiba, durante o exercício de 2013.

Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: TCI Transporte Coletivo de Itatiba Ltda.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itatiba, 31 de Janeiro de 2013.

Contratante:

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
Secretário da Administração

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário de Cultura e Turismo

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA POLES LUKJANENKO
Secretária da Educação

MAURO DELFORNO
Secretário da Ação Social

LUIZ GONÇALVES SIMÕES
Secretário da Saúde

OSMAR LUIS ZANATTA
Secretário de Esportes

Contratada:

TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA.
Marília Órdine Flaibam